SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1019

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ser imperativo nomeação dos componentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, para servirem no exercício de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Tributos e Controle Interno, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no exercício de 2013, com poderes de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA	PRESIDENTE	DAS 10
ALCIONE FERNANDES ALE	MEMBRO	DAS 09
GLEIDSON ALVES DA SILVA	MEMBRO	DAS 09
SARA HENRIQUE DE LIMA	MEMBRO	DAS 09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AFB0A132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Administração Superior, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, (DAS-11) o Dr. PAULO ANDRÉ CARNEIRO DINELLI DA COSTA, com todas as atribuições atinentes ao cargo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A5614716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercerem os cargos de Provimentos em Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
MARLUCE SILVA DA CUNHA	ASSESSOR III	DAS – 03

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B5DF3523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SASBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do Sistema de Abastecimento de Agua e Saneamento/SASBA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, (DAS–05), o Sr. RAIMUNDO NONATO ROSA DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de janeiro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A296FEFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2013, DE 27 DE DEZEMRO DE 2013.

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS-07), o senhor ANDRÉ ALBERTO FURTADO MONTEIRO, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de janeiro de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F4048C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, para exercerem os cargos de

Provimentos em Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
LUZENILDO DE SOUZA LIMA	ASSESSOR I	DAS – 01

Art. 2º - Este Decreto tem sua vigência retroativa a 01 de abril de 2013, nos termos da legislação vigente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7B463FC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA (PREGÃO PRESENCIAL N. 016/13/SRP)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013 – CML/CANUTAMA, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 19 de dezembro de 2013, às 09h00min, objetivando a *Aquisição de material de construção – (alumino, cerâmica, selador, tinta esmalte sintético, telha de fibrocimento e pregos)*, acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **RESTOU-SE FRACASSSADA**, em razão de as empresas não atenderem aos requisitos do Edital.

Canutama (AM), 23 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:06239AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/13/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público a segunda abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013 – CML/CANUTAMA, a ser realizado por sistema de Registro de Preço, no dia 03 de fevereiro de 2014, às 09h00min, objetivando a *Aquisição de material de construção – (alumino, cerâmica, selador, tinta esmalte sintético, telha de fibrocimento e pregos)*, acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, no período de 21/01/14 a 31/01/13, localizada na Prefeitura Municipal de Canutama, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Canutama (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Canutama (AM), 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:63AF275C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº 814, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 02/04/2013, Páginas 5, 6 e 7. Na Ata de Registro de Preços nº 009/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 036/2012. **ONDE DE LÊ: TOTAL DOS LICITANTES (M. LOPES) R$ 170.817,00 (Cento e setenta mil e oitocentos e dezessete reais). LEIA-SE: R$ 150.117,00 (Cento e cinquenta mil e cento e dezessete reais).**

Carauari – AM, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:1F4CC07A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº002/2014

Contrato nº 002/2014 data de assinatura: 14 de Janeiro de 2014. Partes: Prefeitura Municipal do Careiro e **EMBRAC-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ/N: 63.684.914/0001-39**. Objeto: Serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Distrito do Purupuru, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global, no Valor Global: **R$ 504.814,21 (quinhentos e quatro mil oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavo)**. Fontes dos Recursos **TERMO DE COMPROMISSO PAC205843/2013 – FNDE/ME**. – prazo de vigência: **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 009/2013.

Careiro/AM, em 14 de Janeiro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:2D332CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº009/2013

RESOLVE

I – AUTORIZAR - a Execução de obras e serviços para **Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Distrito do Purupuru, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global**, conforme projeto básico, proposta apresentada e aceita de acordo com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes no Termo de Contrato nº 002/2014, pela empresa **EMBRAC-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ/N: 63.684.914/0001-39**, no valor global de **R$ 504.814,21 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavo)** conforme proposta apresentada.

II – A referida despesa será efetivada por conta da Unidade Orçamentária do Exercício Financeiro de 2014, **TERMO DE COMPROMISSO PAC205843/2013 – FNDE/ME**.

Gabinete do Prefeito Municipal do Careiro/AM, em 14/01/2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:5ED18467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº001/2014

Contrato nº 001/2014 data de assinatura: 14 de Janeiro de 2014. Partes: Prefeitura Municipal do Careiro e **J R VIANA COSTA CONSTRUTORA - EPP**. Objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Distrito do Araçá, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global, no Valor Global: **R$ 508.868,08 (quinhentos e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**. Fontes dos Recursos **TERMO DE COMPROMISSO PAC205843/2013 – FNDE/ME**. – prazo de vigência: **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 008/2013.

Careiro/AM, em 14 de Janeiro de 2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:1B889002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº008/2013

RESOLVE

I – AUTORIZAR - a Execução de obras e serviços para **Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com Vestiário, localizado no Distrito do Araçá, Zona Rural do município do Careiro/AM, tipo menor preço Global**, conforme projeto básico, no município do Careiro/AM, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com projeto básico e com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes no Termo de Contrato nº 001/2014, pela empresa **J R VIANA COSTA CONSTRUTORA - EPP**, no valor global de **R$ 508.868,08 (quinhentos e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos)** conforme proposta apresentada.

II – A referida despesa será efetivada por conta da Unidade Orçamentária do Exercício Financeiro de 2014, **TERMO DE COMPROMISSO PAC205843/2013 – FNDE/ME**.

Gabinete do Prefeito Municipal do Careiro/AM, em 14/01/2014.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:F9A5E051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014 – CPL/PMCV

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014–CPL/PMCV, por sistema de Registro de Preços, no dia 03 de fevereiro de 2014, às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 21/01/14 a 31/01/14, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 20 de janeiro de 2014.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:ECB6CF9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 136/2013/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 17de Dezembro de 2013.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, QUE EMPREENDEU VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***RESSARCIR*** ao Vereador Vice Presidente **SAMUEL MENDONÇA DE MORAES**, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), que empreendeu viagem à Cidade de Porto Velho/RO, nos dias 11 a 14.12.2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 11/12/2013
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 14/12/2013

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 17.12.2013

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:3368F43F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/13

ERRATA
Humaitá-Am., 16 de Janeiro de 2014.
Dispõe sobre a correção no Despacho de Homologação do PP 104/2013, processo administrativo nº 1488/13.

ONDE SE LÊ: Processo administrativo nº. **1488/2012**, referente ao Pregão: 104/2013; e,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 09 de maio de 2013.

LEIA-SE: Processo administrativo nº. **1488/2013**, referente ao Pregão: 104/2013; e,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 30 de dezembro de 2013.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente-CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B560FC0C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/13

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 251/13
1. ESPÉCIE E DATA: Termo Prorrogação nº 004, ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 038/2010, celebrado em **04/08/10.**
2.CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e o locatário **VALDEMILSON LOBO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº. 026.829.232-91.**
3.OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS,** para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.**
4. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.
5. PRAZO: Fica o contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.
6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 251/2013, e houve dispensa de licitação conforme fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DC05433

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1350/13

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 003/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, após analisado o resultado do julgamento da Habilitação e da proposta do supracitado procedimento licitatório em 02 de Janeiro de 2014, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **AMAZONIA COMERCIO LTDA-ME R$ 3.171.475,49 (Três milhões Cento e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos),** Por ter sido as classificada no aludido certame.

Humaitá-Am, 01 de Janeiro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:597E01ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1566/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 112/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/20002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 16 de Janeiro de 2014, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto as empresas FRANKLIN COMERCIO **CNPJ: 10.723.854/0001-50 pelo valor de R$ 159.810,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e dez Reais), CORDEIRO E BATISTA LTDA –ME CNPJ: 10.723.854/0001-50 pelo valor de R$ 92.796,50 (Noventa e Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 16 de Janeiro de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB7DF172

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2013 – GÁS E DERIVADOS;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:85174A3E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2013 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F5999F2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2013 – GENEROS ALIMENTICIOS;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D7B6535

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2013 – MATERIAL DE LIMPEZA;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18DB5CF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2013 – MATERIAL ODONTOLOGICOS;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5CA86DD4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2013 – TRANSPORTE DE VOLUMES;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F45ED294

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2013 – COMBUSTIVEL;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC376E6B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2013 – IMPRESSO GRÁFICO;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E75D88AB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2013 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS);

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF5EFA18

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2013 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5DABD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 02 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, EVANDRO PEREIRA DE FREITAS, AO CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica,
Considerando solicitação constante do ***Ofício nº 467/2013*** – de 11 de dezembro de 2013;
R E S O L V E
Art. 1º - ***Ceder*** o Servidor **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao ***TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS –*** *com lotação no cartório da 17ª Zona Eleitoral de Humaitá-AM,* por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2014**,** com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3A58A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 02 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CESSÃO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, ELESSANDRA FERREIRA ABREU, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica,
Considerando solicitação constante do ***Ofício nº 1.638/2013*** – de 10 de dezembro de 2013;
R E S O L V E
Art. 1º - ***Ceder*** a Servidora **ELESSANDRA FERREIRA ABREU**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao ***TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO –*** com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2014**,** sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91D43B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 02 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CESSÃO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, JUCINARA MORAIS, AO CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica,
Considerando solicitação constante do ***Ofício nº 472/2013*** – de 11 de dezembro de 2013;
R E S O L V E
Art. 1º - ***Ceder*** a Servidora **JUCINARA MORAIS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao ***TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS –*** com lotação no cartório da 17ª Zona Eleitoral de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2014**,** com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:084EBC0B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, Registro de Preço tipo menor preço, por Item Data da abertura: 31/01/2014, às 10h:30min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS E FESTIVIDADES**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1627/2013. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site www.betha.com.br/transparencia.

Humaitá (AM). 21 de janeiro de 2014

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DA71DDF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF. Comunica aos produtores rurais da agricultura familiar que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**. **Data da abertura**: **31/01/2014**, **às 11h00min**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro

Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, mencionando o número desta Licitação.

Humaitá (AM), 21 de Janeiro de 2014.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D57E3938

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº. 001/2014
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao deslocamento a serviço, do Presidente, Vereadores e demais empregados da Câmara Municipal de Itacoatiara.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços de cada concorrente será no dia **30/01/2014**, às **11:00** horas, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara, localizada na Av. Parque, n° 1452 – Iracy - CEP: 69101-053, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara/AM, 21 de janeiro de 2014.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMI

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:20B5D411

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO

A COMISSÃO MUNCIPAL DE LICITAÇÃO/CML da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:
licitatório: **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2013**

OBJETO: "Pavimentação em concreto com calçada, meio fio e sarjeta no Município de Itamarati-AM", conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Anexos.

Devido à Readequação da Planilha Orçamentária, conforme exigência legal, a CML decidiu pela SUSPENSÃO E RESTABELECIMETO DO PROCESSO SUPRACITADO. A abertura da sessão que seria dia 20/01/2013 às 14:00h, Fica SUSPENSA. RESTABELECIDA para o dia 31/01/2013 às 14:00h. O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CML, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), no horário das 08:00 às 12:00h**.**

Itamarati-AM, 16 de Janeiro de 2013.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:66CD198F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte procedimento licitatório:
01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Navegação de Travessia Municipal para atender a Rede de Ensino da Zona Rural. **DATA E HORÁRIO**: 03 de fevereiro de 2014, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede de Ensino Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 03 de fevereiro de 2014, às 14:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - OBJETO: Contratação através da Realização de Registro de Preços, para a Prestação dos serviços de Transporte Intermunicipal de mercadorias e passageiros, para atender a Prefeitura Municipal de Juruá. **DATA E HORÁRIO**: 04 de fevereiro de 2014, às 08:30hs.

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Geradores e Bombas Submersas pertencentes a Prefeitura Municipal de Juruá. **DATA E HORÁRIO**: 04 de fevereiro de 2014, às 14:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 - Bairro: Centro - Cep: 69.520-000, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Juruá/Am, 21 de janeiro de 2014.

ANTHONY SPENER MIRANDA
Presidente da CML

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:6CB7D354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2014-GPMJ, DE 16 JANEIRO DE 2014

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGO E CONSTITUI SUA COMISSÃO ORGANIZADORA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ,** Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com permissivo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o fato dos **Concursos Públicos nº 001/2002 e nº 001/2006** não estarem atendendo a demanda de PROFESSOR E PEDAGOGO para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jutaí e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de previsão orçamentária para a realização de um novo concurso público, o que requer o momento apropriado e a aprovação prévia pelo Poder Legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jutaí autorizada a realizar contratação temporária por tempo determinado, na forma prevista no Edital anexo a este Decreto, tornando pública a necessidade de preenchimento das funções de PROFESSOR E PEDAGOGO vinculados à Secretaria de Educação:

TABELA DE FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL I

Denominação do Cargo
PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL II

Denominação do Cargo
PEDAGOGO

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para o qual ficam designados os Servidores:

- RUANH PITÁGORAS GONÇALVES MENDES – Assessor Técnico Especial – SEMED;
- VANUSA GOMES DE LIMA – Coordenadora de Educação Especial – SEMED;
- DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA – Coordenadora de Gestão;
- JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA – Coordenador de Educação Indígena.

Art. 3º - Os contratos temporários serão regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afetos ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Jutaí, pelo prazo de doze (12) meses, prorrogáveis por igual período, com inicio no dia 01 de março de 2014.

Art. 4º - Os custos para a realização do processo seletivo simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil quatorze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 16 de janeiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo
Port. Nº 001/2013-gp

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:260DE247

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 001/2014-SEMED/PMJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2014
SEMED – ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, realizará Processo Seletivo Simplificado– PSS/2014 para futura contratação temporária de Professores de Ensino Fundamental 1º ao 9º ano (multisseriados e multietapa) zona rural, Orientador Educacional (Pedagogo) e em caráter de necessidade especial para professores da zona urbana, para suprir necessidades de seu quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existente em todo o Território Municipal especificamente em 96% das vagas para Zona Rural do Município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Jutaí o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme subitem 8.1.
1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelos pontos de Referência no município que são eles: Prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Prefeitura Municipal de Jutaí, Câmara de Vereadores, Prédio do IDAM (Centro Cultural Irmão Francisco) e Escola Municipal Caio de Araújo Lasmar.
1.6. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, e original para conferência:
a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério/Formação de Docentes, de Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar.
b) Certificado do curso PRO-INFANTIL ou PROFORMAÇÃO.
c) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;
d) Na impossibilidade de apresentação de Diploma ou Certificado, será aceito Certidão ou Declaração de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar.
e) Carta de Anuência (se candidato se inscrever em área de atuação indígena) com aval da liderança de sua comunidade e dos comunitários, com respectivas assinaturas.
1.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

2. REQUISITOS BÁSICOS
2.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS/2014 de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas Municipais de Educação da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município especificamente na zona rural do município e em caráter de necessidade especial para zona urbana do município.

FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
MAGISTÉRIO	MÉDIO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	Formação em magistério normal de 2º grau.	Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
	SUPERIOR	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	Formação em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou habilitação específica.	Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
	ORIENTADOR EDUCACIONAL		Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou habilitação especial	Unidade de Ensino Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital de acordo com a necessidade, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos e/ou concursados, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, definidas em legislação específica.
2.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jutaí-AM, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete à supervisão da execução material das atividades do PSS/2014, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame. A Banca Examinadora será composta por examinadores indicados pela SEMED, com competência para a elaboração, bem como, o recebimento à apreciação e o julgamento dos pedidos de reconsideração e dos recursos.
2.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de análise *Curriculum Vitae* de caráter eliminatório.
Parágrafo único: No caso de inscrição para área de atuação em Zona Rural o candidato deverá no ato de sua inscrição, especificar sua inscrição em área de atuação Zona Rural Indígena ou Zona Rural Não Indígena.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes neste edital deverá realizar a inscrição na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED**, nos dias **27 a 30 de Janeiro de 2014, das 8h ás 11h30min e 14h ás 17h00min**, preenchendo a Ficha de Inscrição que se encontrará na SEDE da SEMED, declarando atender às condições exigidas e submetendo-se às normas deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (item 3.2.3.) no período determinado no item 3.2.1., para a entrega dos documentos comprobatórios (ORIGINAL E CÓPIA), juntamente com a ficha de inscrição.
3.2.1. Período: 27 a 30 de janeiro de 2014, não contando os sábados e domingos.
3.2.2. Horário: 8h às 11h30min e 14h às 17h00min.
3.2.3. Locais para entrega da documentação e efetivação de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, situada à Rua José Clemente, S/Nº – CENTRO.
3.4. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.
3.6. O candidato poderá se inscrever em até duas modalidades de ensino e níveis, no entanto, será eliminado do PSS/2014 o candidato que marcar mais de duas opções na mesma ficha de inscrição e ou efetivar mais de 2 (duas) inscrições.
3.7. Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao município de Jutaí-AM ao qual efetuaram sua inscrição, sendo que o resultado do Cargo para professor de Zona Urbana só será publicado se constar necessidade de contração para a Zona Urbana.
3.8. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital que rege o PSS/2014, antes de realizar sua inscrição, se certificar preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PSS/2014 e para posse no cargo.
3.9. Será cancelada a inscrição caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.
3.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-smile (Fax), e/ou extemporânea.
3.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.
3.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao PSS/2014.
3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
3.14. O candidato inscrever-se-á para área de atuação, no entanto, o mesmo poderá está sujeito à adaptação.
3.15. Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
3.16. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
3.17. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
3.18. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
3.19. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.20. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a ordem de classificação.
3.21. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar a Ficha de inscrição, o *Curriculum Vitae* acompanhado de originais e cópias dos documentos comprobatórios:
a) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico da opção para o qual está inscrito: Declaração, Certidão, Certificado, ou Diploma.
b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
c) Documentos para pontuação de títulos (se houver).
4.2. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do mesmo e apresentação do procurador com documento de identidade original, não havendo necessidade de reconhecimento cartorial na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida no local da inscrição.
4.3. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
4.4. Será eliminado do PSS/2014 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
e) Não ter sido aposentado por invalidez;
f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
h) Cumprir as determinações deste edital;
i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
j) Caso tenha desempenhado função profissional nesta secretaria o mesmo deve ter feito de forma eficaz, com rendimento favorável na sua práxis sempre visando o desenvolvimento social e estudantil da criança.
k) Exercer suas atividades profissionais perante a SEMED visando o compromisso com as atividades realizadas, participações em encontros pedagógicos, o acordo feito em reuniões, entregas de documentos (boletins, notas bimestrais, atas e outros) em de acordo com a instituição.
l) Cumprir seu trabalho de forma com que a Comunidade aceite o que fora exercido. Caso os comunitários tenham ficado satisfeitos com seu desempenho profissional, visando sua assiduidade, pontualidade, interação, socialização, comunicação, etc.;
m) Aplicar prática pedagógica em acordo com as novas normas de ensino e métodos pré-estabelecidos pela instituição;
n) Caso o professor seja morador da comunidade ao qual for selecionado para lecionar, será avaliar se os mesmos cumpriram os quesitos do ***Item 5.1.***
o) No caso de pedido de comunitários representados por seu presidente o mesmo deverá ser registrado em ata, com cópia para entidade responsável pelo PSS/2014-SEMED.
Parágrafo único: Serão eliminados da seleção os candidatos em que for comprovado acúmulo de cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O PSS/2014 consistirá de análise de *Curriculum Vitae,* que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:
6.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelos candidatos a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.
6.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação abaixo:

QUADRO 1		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência Profissional em docência	1 (um) ponto por mês completo.	36 Pontos
Especialização em outras áreas	5 pontos	5 pontos
Mestrado em outras áreas	10 pontos	10 pontos
Doutorado em outras áreas	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de Educação	20 pontos	20 pontos
Mestrado na área de Educação	25 pontos	25 pontos
Doutorado na área de Educação	30 pontos	30 pontos

6.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
6.3. Os pontos referentes à experiência profissional e à titulação não serão acumulativos, computando apenas os pontos referentes à experiência profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.
6.4. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta ou declaração emitida pelo Setor de Pessoal ou contrato de trabalho;
6.4.1. A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo Chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;
6.4.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data de início e de término do trabalho realizado.
6.4.3. No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço, ambas emitidas pelo Setor Pessoal ou equivalente:
6.4.4. Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do Órgão ou Empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.5. Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito básico.
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso.
g) Histórico Escolar.
h) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
i) Ata de defesa de dissertação ou tese.
j) Certificados que não sejam da área de atuação na educação.
6.6. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação do documento original e cópia do diploma ou certificado de conclusão;
6.6.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
6.6.2. Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
6.6.3. Não serão atribuídos pontos para Histórico Escolar.
6.7. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos.
6.8. Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de pontos para os cargos; Professor Zona Rural Não Indígena, Professor Zona Urbana e Orientador Educacional, como critérios de desempate serão considerados: 1º)Aperfeiçoamento Profissional 2º) Maior tempo de experiência na função, 3º) Candidato apto por melhor aptidão física.
7.2. Como critérios para professores de Zona Rural Indígena os critérios de serão: 1º) Será considerado primeiramente Indígena da respectiva etnia; 2º) Maior tempo de experiência comprovada na função de educação indígena; 3º Candidato apto por melhor aptidão física.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 2014, sendo passível por prorrogação de mais um ano, dependendo do desempenho e se o candidato seguiu os critérios do ***item5.1.***

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e

2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

9.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado Militar (para homens);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
-Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutaí, sendo expedido por médico com Registro);
-Exames patológicos;
- Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino);
-Declaração lícita de cargos.

9.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

9.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas e seus vencimentos estarão de acordo com a Lei Nº 125/2011 de 12 de Setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

9.5. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais para o magistério, para cada nível de ensino e Orientador Educacional (Pedagogo) 40 (quarenta) horas semanais.

9.6. O valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 20 (vinte) horas semanais conforme nível de graduação:

Nº	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	SALÁRIO
1	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 1046,25
2	Magistério	R$ 916,44
3	Orientador Educacional (Pedagogo)	R$ 2.924,00

Parágrafo único: A taxa de localidade será paga de acordo com o Anexo I - B, do quadro complementar da Lei Municipal nº 154/2013 de 27 de maio de 2013.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Secretário ou Gestor, sob pena de decair o direito a vaga.

10.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

10.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao da divulgação.

11.2. Admitir-se-á um único recurso.

11.3. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-smile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.5. Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.6. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

11.7. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção da SEMED, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

11.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

12. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

12.1. O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 1.

12.2. O resultado dos candidatos classificados será divulgado em veículos de comunicação e no Prédio da SEMED – Jutaí.

12.3. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio dos mencionados no ***ITEM 1.5,*** **bem como no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/aam.**

12.4. Será ainda o presente processo publicado no Diário do Município;

12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as inscrições serão encaminhadas para a Comissão de Seleção da SEMED, que ficará centralizada em Jutaí - AM. O coordenador ou gestor será o responsável pelo encaminhamento de todas as inscrições para a Comissão de Seleção.

13.2. Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão de Seleção da SEMED em Jutaí.

13.3. No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Coordenador ou Gestor, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas, que serão encaminhadas para a Comissão de Seleção em Jutaí.

13.4. O Resultado Final será homologado e publicado em veículos de comunicações do município e no prédio da SEMED;

13.5. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 10.1. Ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

13.6. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.2.1 deste Edital;

13.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

13.8. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 90 (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;

13.9. O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo, sob pena de desclassificação;

13.10. Após a homologação publicada em veículos de comunicação e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, esta convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.11. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.1.

13.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EDITAL PSS/SEMED-2014

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	20 de Janeiro de 2014
Período de Inscrição e entrega de documentos	27 a 30 de Janeiro de 2014
Período de Análise	1 a 5 de Fevereiro de 2014
Divulgação do Resultado Preliminar	6 de Fevereiro de 2014
Entrada de Recursos Contra Resultado	7 de Fevereiro de 2014
Decisões da Análise dos Recursos	10 de Fevereiro de 2014
Resultado Final com homologação	13 de Fevereiro de 2014
Chamamento para contratação	17 de Fevereiro de 2014
Assinaturas de Contrato	18 de Fevereiro de 2014

ANEXO II
COMUNIDADES RIBEIRINHAS COM SUAS RESPECTIVAS TAXAS DE LOCALIDADES.

NÍVEIS	LOCALIZAÇÃO/RIO	SETOR DE ABRANGÊNCIA	PERCENTUAL
I	RIO ICAPÓ	CAJUAL	10%
		CRISTALINA	
		MONTE SIÃO	
		MONTE SINAI	
		NOVA ESPERANÇA	
		NOVA JERUSALÉM	
		SÃO JOÃO DO IÇAPO	
		SÃO RAIMUNDO DO CURUPIRA	
		TORRE DA REDENÇÃO	
	RIO JUTAÍ	AÇAIZAL	
		ALDEIA DO BUGAIO	
		BOA VISTA	
		INGLATERRA	
		RESSACA GRANDE	
		PORTO ANTUNES	
		VILA COPATANA	
	RIO SOLIMÕES DE BAIXO	ACAPURI DE BAIXO	
		COPESSÚ	
		FAZENDA NOVA	
		NATAL NOVO	
		PROCELA	
		SÃO JOSÉ (BANANAL)	
	RIO SOLIMÕES DE CIMA	ACAPURI DE CIMA	
		ACAPURI DO MEIO	
		FEIJOAL	
		SIRIA	
		SÃO RAIMUNDO DO SERVALHO	
		VILA RAMOS	
II	RIO COPATANA	TRÊS BOCAS	15%
	RIO IÇAPÓ	NOVO PARAISO	
		PROVERÁ	
	RIO SOLIMÕES DE BAIXO	JENIPAPO ILHA	
		JENIPAPO DE FORA	
	RIO SOLIMÕES DE CIMA	ESPÍRITO SANTO	
		FLORESTA (PINHEIRO DE CIMA)	
		GUARIBA	
		NOVO PORGRESSO	
		PINHEIRO	
		SANTA LUZIA	
		XIBECO DE CIMA	
		XIBECO DO MEIO	
	RIOZINHO	BOM LUGAR	
		NOVA UNIÃO DO POVO DE DEUS (TITICA)	
		VIDA EM LUZ	
III	RIO SOLIMÕES DE BAIXO	ARUMANDUBA	20%
	RIOZINHO	NOVO PARAIZO	
		SAMPAIO	
		SÃO LUIZ	
IV	RIO COPATANA	ARUMÃ	25%
		LIMOEIRO	
		SÃO CRISTOVÃO	
		SÃO RAIMUNDO (MALOCA)	
	RIO JUTAÍ	BACABAL	
		CASTANHAL	
		MARAWÁ	
		SANTA FÉ	
	RIO SOLIMÕES DE CIMA	PORTO ALEGRE	
	RIOZINHO	BACABAL	
		CRISTO DEFENSOR	
		MONTE TABOR	
		NOVA ESPERANÇA	
		NOVO CRUZEIRO	
		SÃO BENTO	
		VILA EFRAIN	
V	RIO JUTAÍ	BORDALÉ	30%
		SÃO FRANCISCO DO CAZUZA	
		SERINGUEIRO	
	RIO SOLIMÕES DE CIMA	SÃO MIGUEL	
	RIOZINHO	ARIRAMBA	
		BATE BICO	
		PORTO BELO	
		VILA CRISTINA	
VI	RIO JUTAÍ	PURURÉ	35%
		SANTA LUZIA DO CARIRÚ	
		SÃO JOÃO DO ACURAL	
		SÃO SEBASTIÃO DO CARIRÚ	
	RIO SOLIMÕES DE BAIXO	TARARÁ	
	RIOZINHO	D' JOÃO	
		BOA VISTA DO RIOZINHO	
VII	RIO BIÁ	BOCA DO BIÁ	40%
	RIO COPATANA	ESTAÇÃO	
	RIO JUTAÍ	BATEDOR	
		NOVO APOSTOLADO	
		PIRANHA	
VIII	RIO BIÁ	QUEIMADA NOVA	50%
		ALDEIA DO GATO	
		JANELA	
		SOROROCA	
		BACURI (PILÃO)	
		SANTA CRUZ	
	RIO JUTAÍ	QUEIMADA VELHA	
	RIO JUTAÍ/ CUJUBIM/RDS	NOVA CUJUBIM	
		NOVO PARAÍSO	

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A64C67AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDENIR MAIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DDB1F189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELIOMIR MAIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:358EFE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVANDRO CAMURÇA DA SILVA**, para exercer o Cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, EM MANAUS,** sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0B7DEF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GUALTER CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C15D975F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **JAQUELINE PIRES DA SILVA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AD9427E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ HÉLIO CAMURÇA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BFC90062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ LOURENÇO GADELHA**, para exercer o Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B44F5B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ LOURENÇO GADELHA**, para exercer o Cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:51B44783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 20 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUZILETE CAMPOS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos dessa portaria a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B7CCD0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUZIMAR LOPES BRITO**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL/CHEFE DE GABINETE,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6DDFCFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **MANOEL BALBINO FERREIRA**, para exercer o Cargo de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, EM PORTO VELHO,** sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D90459A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA CRISTINA ADÃO MARTINS**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:970DBE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ORMÍZIO DE SOUZA LEITÃO**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9D45DECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RUBENS LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4096716D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 20 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **SAMARA MAIA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos dessa portaria a 01 de janeiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 20 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:30B94824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 17 de janeiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **VALDINEI VITAL DE LIMA**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** sem ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de janeiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AA37FEA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Fabiola Costa Carrazzone, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Valdemar Ventura , Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Valdemar Ventura medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 9,00 metros no Azimute de 58º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Ubilina Lima Cavalcante, medindo do 02 ao M-03, uma distância de 34,39 metros no Az 122º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Fernando Dias medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 14,15 metros no Az 222º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Antônio Batista,com 3 seguimento 1º seguimento medindo M-04 ao M-05 uma distancia de 14,65 metros no Az-321º 2º seguimento M-5ao M-06 0,65 no Az. de 58º 3º seguimento M-06 ao M-01 14,74m no Azimute de 321º Com uma área de 377,17m² e um perímetro de 91,32 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:AB1FA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Francisca Barbosa dos Santos, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Benjamim Roberto-Bairro São José, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Benjamim Roberto medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 6,00 metros no Azimute de 39º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Helen Shelda Barbosa da Silva medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 20,00m no Azimute 312º.
FUNDOS: Limitando-se com o Igarapé do Rip Rap medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 6,0 metros no Azimute 33º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Francimar Gomes da Silva medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 20,0m no Azimute 120º , Com uma área de 120m² e um perímetro de 52,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:1385FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Sandro Camurça de Sá, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Margem Direita da Estrada do Calado no Km-4 , Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Margem Direita da Estrada do Calado no Km-4 medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 60 metros no Azimute de 03º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Ailton da Silva, medindo do 02 ao M-03, uma distância de 300,00 metros no Az 93º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Sebastião Barreto medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 60,00 metros no Az 183º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Conceição da Fonseca , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 300,00 metros no Az-273º Com uma área de 7.679,47m² e um perímetro de 366,38 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:DB812403

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Frank Santos da Silva , requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Eirunepé São José, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Eirunepé, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 70,0 metros no Azimute de 325º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Antonip da Silva, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 40,0 metros no Az -59º
FUNDOS: Limitando-se com a Rua Caapiranga do M-03 ao M-04, uma distância de70,0 metros no Az 149º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com Arav. Dom Nilton medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 40,00 metros no Az-239º Com uma área de 280m² e um perímetro de 220 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:DC7E6F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Sandro Izabel do Nascimento da Costa, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Manoel Urbano, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Estrada Manoel Urbano medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 22,00 metros no Azimute de 39º
LAD0 DIREITO.Limitando-se com terras da Senhora Paula Batista Tavares medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 20,00m no Azimute 312º
FUNDOS: Limitando-se com o Senhor Mauricio Silva de Souza medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 20,0 metros no Azimute 33º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Rua Raimundo Ruiz medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 20,0m no Azimute 120º Com uma área de 440m² e um perímetro de 84,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:95C6A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Jorgé Luiz Bastos Arana , requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada do Calado Km-04, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Estrada do Calado Km-04, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 92,0 metros no Azimute de 175º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Sebastião de Souza Lima, com 2 seguimento 1º seguimento medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 191,00 metros no Az -250º 2º seguimento do M-03 ao M-04 uma distância de 217m Az-205º
FUNDOS: Limitando-se com o Igarapé do M-04 ao M-05, uma distância de56 metros no Az 128º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com Heliana Almeida medindo M-05 ao M-01 uma distancia de 287,00 metros no Az-30º Com uma área de 43.617,50m² e um perímetro de 653 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:9EAB3BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Maria das Graças Amorim Ferreira e Ferreira, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Novo Airão Km-1 Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Estrada Novo Airão Km-01 medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 94,00 metros no Azimute de 04º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor José Amorim Ferreira, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 135,00m no Azimute 62º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Valdemar de Oliveira Silva, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 80,00 metros no Azimute 28º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Roberto Amorim Ferreira do M-4 ao M-1,uma distancia de 176,00m no Az.62º Com uma área de 340,00m² e um perímetro de 88,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:F749C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Maria Ivaneide Nascimento Souza, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Av. Barão do Rio , Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com Av.Barão do Rio Branco medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 20,00 metros no Azimute de 232º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Adaides Fernandes medindo do 02 ao M-03, uma distância de 40,00 metros no Az 310º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Rafael Mady medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 20,00 metros no Az 310º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Eneida Lima , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 44,00 metros no Az-128º Com uma área de 800,00m² e um perímetro de 128,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:A7D12646

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Nazilma Ramos Encarnação, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Coronel Juvêncio Soriano, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Coronel Juvêncio Soriano, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 9,38 metros no Azimute de 20º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras pertencentes a Daniel Andrade , medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 24,38 metros no Az 40º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Matusalém medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 9,80 metros no Az 30º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Tereza , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 24,38 metros no Az-20º Com uma área de 232,80m² e um perímetro de 67,90 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:C35438F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Pedro Celestino Ferreira de Almeida, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Manoel Urbano Km-80, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Senhora Lucimar , medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 12,30 metros no Azimute de 215º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Edivaldo Vieira da Silva medindo do 02 ao M-03, uma distância de 28,40 metros no Az 125º
FUNDOS: Limitando-se com terras da Senhora Danille Maria Araújo das Chagas medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 12,30 metros no Az 25º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Moisés da Silva , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 28,40,00 metros no Az-305º Com uma área de 404,74m² e um perímetro de 94,44 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no

prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:ECF0C807

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Rimunda Nonata Alves, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Tefé no Barrio Policarpo de Souza, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Tefé medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 18,80 metros no Azimute de 206º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Manoel Pedro de Andrade, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 63,00m no Azimute 296º.
FUNDOS: Limitando-se com o Senhor Nonato Coelho, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 18,80 metros no Azimute 26º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Edson de Oliveira Lira medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 63,0m no Azimute 116º , Com uma área de 1.184,40m² e um perímetro de 163,60 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:943C97AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Raimundo Paulo Lima Praia, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada de Novo Airão Km-06 Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com o Igarapé Preto medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 75,00 metros no Azimute de 50º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Lúcia, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 933,00m no Azimute 140º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Bonifácio Lima Praia, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 86,00 metros no Azimute 230º.
LADO ESQUERDO: com 3 seguimento 1º do M-4ao M-5 833,00 com rumo de 300ºNW, Limitando com ramal,2ºdo M-5ao M-6,50,0m com rumo de 50ºNE limitando-se com Felicidade Monteiro,3º do M-6 ao M-1,100,0m com rumo de 300º NW limitando-se com Felicidade Monteiro, Com uma área de 93.431,50m² e um perímetro de 2.077,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:6221ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Ramundo Camilo de Oliveira, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Novo Airão Km-03, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Estrada Novo Airão, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 250,00 metros no Azimute de 330º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Edilson da Silva , medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 351,00 metros no Az -60º
FUNDOS: Limitando-se com Rio Miriti medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 250,00 metros no Az 150º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor José Adelmir de Oliveira , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 351,00 metros no Az-240º Com uma área de 82.111,78m² e um perímetro de 1.186,96 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Muicipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:44B6DC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Rosana da Silva Bente, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Rua Cel. Madeira-Centro Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Cel.Madeira medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 7,00 metros no Azimute de 80º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Raimunda Duarte Santana, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 17,50m no Azimute 190º.

FUNDOS: Limitando-se com terras da Senhora Marlúcia de Souza Lima, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 7,00 metros no Azimute 270º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Igreja Assembléia de Deus do M-4 ao M-1,uma distancia de 17,56m no Az.280º Com uma área de 122,92m² e um perímetro de 49,12 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:DE58CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Sandro Camurça de Sá, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Eládio, Ária de Expansão Urbana Manacapuru-AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Elaidio medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 17,90 metros no Azimute de 58º
FUNDOS: Limitando-se com a Rua Edmundo Seffair medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 17,30 metros
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Rua Raimundo Aquino medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 13,90m Com uma área de 111,70m² e um perímetro de 46,90 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:BCE4121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Serafim Roberto Amorim dos Santos, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Manacapuru Novo Airão Km 01 , Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com Margem Direita do Km-01 Manacapuru Npvo Airão medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 104,00 metros no Azimute de 58º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Roberto Amorim Ferreira medindo do 02 ao M-03, uma distância de 110,00 metros no Az 620º
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Waldemar de Oliveira Ailva medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 90,00 metros no Az 310º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Estrada Manoel Urbano , medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 58,00 metros no Az-62º Com uma área de 7.679,47m² e um perímetro de 366,38 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:AD49C73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Silva Gomes da Cunha, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada Am 07 Km-80, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Estrada Manoel Urbano-Am-070-Km-80 medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 15,00 metros no Azimute de 82º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Mustafa Assf, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 290,00m no Azimute 154º.
FUNDOS: Limitando-se com o Senhor Gilvan Guedes de Freitas, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 7,0 metros no Azimute 244º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Gilvan Guedes de Freitas medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 290,0m no Azimute 304º , Com uma área de 2.968,10m² e um perímetro de 571,63 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:96EF20C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Socorro Franco de Souza, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cel. Madeira-Centro Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: Limitando-se com a Rua Cel. Madeira, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 10,00 metros no Azimute de 220º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Lenilda Ferreira, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 40,60m no Azimute 315º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Aguimar Colares da Costa, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 10,00 metros no Azimute 40º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Arlindo Gomes Batista do M-4 ao M-1,uma distancia de 40,60m no Az.130º Com uma área de 406,00m² e um perímetro de 101,20,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:31A858B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Vania Albano de Souza, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado no Beco Santo Antonio Bairro Terra Preta Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com terras da Senhora Adonira de Souza Caitete medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 14,00 metros no Azimute de 50º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Antonio Maciel , medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 26,00m no Azimute 140º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Antonio Maciel, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 14,00 metros no Azimute 230º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Fabrica de Compensado do M-4 ao M-1,uma distancia de 26,00m Com uma área de 364,00m² e um perímetro de 80,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:23405FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Gaspar Fernandes Neto , requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrado de Novo Airão Km-11, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Senhor Gaspar Fenandes Neto, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 478,80 metros no Azimute de 229º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras de Patrimonio Municipal, medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 2,080 metros no Az -53º
FUNDOS: Limitando-se com terras de Patrimonio do M-03 ao M-04, uma distância de1.026 metros no Az 164º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com terras de Patrimonio medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 2.000,00 metros no Az-250º Com uma área de 1.535,91,00m² e um perímetro de 5.585,80 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:ED2AF9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Maria de Lourdes Paixão da Silva, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Gaspar Fernandes, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Gaspar Fernandes, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 9,40,00 metros no Azimute de 65º
LADO DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Rogério Genro Lima Andrade , medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 30,00 metros no Az -90º
FUNDOS: Limitando-se com o Canal de Drenagem (Rip-Rap) do M-03 ao M-04, uma distância de 10,00 metros no Az 58º
LADO ESQUERDO: Limitando-se com terras da senhora Raimunda da Paz Oliveira Santos medindo M-04 ao M-01 uma distancia de 30,0 metros no Az-70º Com uma área de 291m² e um perímetro de 79,40 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:47875055

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Francisco Vinicios Ferreira de Matos, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Rua Nazare Cavalcante-Bairro Morada do Sol Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Nazaré Cavalcante, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 16,00 metros no Azimute de 25º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com a Rua Nazaré Cavalcante, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 50,00m no Azimute 90º.
FUNDOS: Limitando-se com a Rua 06, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 16,00 metros no Azimute 70º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com a Senhora Adriana Palheta da Silva do M-4 ao M-1,uma distancia de 54,00m no Az.80º Com uma área de 800,00m² e um perímetro de 87,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:5B144FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 428/2013. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 20/01/2014.

ONDE SE LÊ: Maués-AM, 16 de dezembro de 2013.

LEIA-SE: Maués-AM, 02 de dezembro de 2013.

Maués-AM, 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:871DA813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DOS EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ÀS CARTAS CONTRATO Nº 306, 427, 002, 013, 019, 021 E 022/2013. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 20/01/2014.

ONDE SE LÊ: Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

LEIA-SE: Maués-AM, 02 de dezembro de 2013.

Maués-AM, 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DDC607FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 020/2013. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 20/01/2014.

ONDE SE LÊ:
PARÓQUIA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.594.537/0001-88.
Maués - AM, 17 de dezembro de 2013.

LEIA-SE:
PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **DIOCESE DE PARINTINS – PARÓQUIA DE MAUÉS,** CNPJ nº 04.594.537/0001-88.
Maués - AM, 02 de dezembro de 2013.

Maués-AM, 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2CB77AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 384/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **F. A. P. DA COSTA-ME,** CPF nº 14.691.609/0001-69.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 07 (sete) meses, com inicio no dia 07/01/2014 e término dia 05/08/2014, da Carta Contrato firmada entre as partes em 10/06/2013, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS. CONVITE Nº 040/2013.

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ECD83669

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2013/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a segunda abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013 – CML/MAUÉS, em razão do fracasso de alguns itens no primeiro certame, no dia 31 de janeiro de 2014, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de fornecimento de refeições, visando atender aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, **no período de 21/01/14 a 31/01/14**, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 17 de janeiro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:46F680AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2013-GPNA DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIETE ANDRADE MELGUEIRO**, cargo Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus/AM nos dias 30/09 a 02/10/2013 com a finalidade de participar da Formação Continuada do Pacto Nacional (SISPACTO) com o objetivo de capacitar os professores da Rede Municipal no processo de alfabetização na idade certa.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 03 (três) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 30/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 02/10/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de setembro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:89DEF3BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2013-GPNA DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão, **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus/AM nos dia 20/09/2013 com a finalidade de participar de Reuniões na SEJEL sobre o Projeto da Academia Livre, no IPAAM sobre licenciamento Hotel Mercury e da Abertura XV Jogos Olímpicos da 3ª Idade.

Art. 2º CONCEDER, a prefeita em tela, a expedição de 01 (uma) diária, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem no valor diário de R$ 400 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 400,00** (quatrocentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 20/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 20/09/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FE797901

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2013-GPNA DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A Prefeita de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DALVINA CARDOSO NAZARÉ**, cargo Coordenadora de Área Técnica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para a cidade de Manaus/AM nos dias 19/09 a 20/09/2013 com a finalidade de participar do Projeto Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 19/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 20/09/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:C0584B40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2013-GPNA DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A Prefeita de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ELIZETE CORREIA LIMA**, cargo Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para a cidade de Manaus/AM nos dias 20 a 27/09/2013 com a finalidade de acompanhar os idosos na XV Olimpíadas da 3ª Idade.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 08 (oito) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 20/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 27/09/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:90A04324

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2013-GPNA DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A Prefeita de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FAUSTO ANTÔNIO DE SOUZA**, cargo Gerente de Área Técnica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus/AM no dia 03/10/2013 com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos, com carga horária de 40 horas na SEMED-Manaus.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 01 (uma) diária, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 130,00** (cento e trinta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 130,00** (cento e trinta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 03/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 03/10/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:84E9D9B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2013-GPNA DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A Prefeita de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ELIZETE CORREIA LIMA**, cargo Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para a cidade de Manaus(AM) no dia 02/10/2013 e de lá a Coari(AM) nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08/10/2013 e a Manaus(AM) no dia 09/10/2013 com a finalidade de acompanhar pacientes para cirurgia de Fissuras Lábio-Palatinas.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 08 (oito) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Manaus (AM)-Coari-(AM)-Manaus(AM) no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 02/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 09/10/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E21F4E0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2013-GPNA DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

A Prefeita de Novo Airão, ***Lindinalva Ferreira Silva*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, cargo Assistente de Projeto, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a viajar para a cidade de Manaus(AM) nos dias 07 e 08/10/2013 com a finalidade de participar da Oficina para Implantação de Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 03 (três) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem Novo Airão-Manaus (AM) no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 07/10/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 08/10/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B51286B2

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ATO: PORTARIA Nº 092/2013-GPNA DE 18 DE JUNHO DE 2013, publicado no DOM 1016, de 16/01/2014, referente à 100% de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE) do servidor DECSON ALMEIDA GUEDES, portador do CPF: 745.652.492-00
JUSTIFICATIVA: Retificação

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 092/2013-GPNA DE 18 DE JUNHO DE 2013
A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor, **DECSON ALMEIDA GUEDES**, portador do CPF: 745.652.492-00 e RG nº 1571707-0 em tela, 100% (**cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), de 14 de março de 2009.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 092/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013
A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **FAUSTO ANTÔNIO DA SILVA NETO**, cargo Assistente de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a viajar para a cidade de Manaus - AM no dia 14/05/2013 com a finalidade de participar da Reunião com a Coordenadoria do PROINFO – MEC.
Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 01 (uma) diária, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **130,00** (cento e trinta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **130,00** (cento e trinta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 14/05/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 14/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A0E1E2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013-GPNA DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito Municipal Em Exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANTÔNIA DA SILVA ALMEIDA**, cargo Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus/AM nos dias 30/09 a 02/10/2013 com a finalidade de participar da Formação Continuada do SISPACTO, com o objetivo de capacitar os professores da Rede Municipal no processo de alfabetização na idade certa.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 03 (três) diárias, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem no valor diário de R$ 130 (cento e trinta reais), totalizando **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 30/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 02/10/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de setembro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9CA6AEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2013-GPNA DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O prefeito municipal em exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão, **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus/AM nos dia 24/09/2013 com a finalidade de participar de Reuniões na SEJEL sobre o Projeto da Academia Livre, no IPAAM sobre licenciamento Hotel Mercury e da Abertura XV Jogos Olímpicos da 3ª Idade.

Art. 2º CONCEDER, a prefeita a expedição de 01 (uma) diária, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem no valor diário de R$ 400 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 400,00** (quatrocentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 24/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 24/09/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:F2C7270B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013-GPNA DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O prefeito municipal em exercício, ***José Admar Pedreiro Garcia*** *usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,*
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a prefeita de Novo Airão, **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, a viajar para a cidade de Manaus/AM no dia 25/09/2013 com a finalidade de Agenda com o Governador e Abertura da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º CONCEDER, a prefeita a expedição de 01 (uma) diária, para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem no valor diário de R$ 400 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 400,00** (quatrocentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 25/09/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 25/09/2013 – 18hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E10C902A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRANSPORTE DE TORAS DE MADEIRA NAS VIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO os sérios problemas existentes no transporte de toras de madeira, que vem causando dano nas vias do município;

CONSIDERANDO que as vias não suportam o tráfego de veículos de transporte de carga pesada, principalmente toras de madeira;

CONSIDERANDO ainda, que o transporte de toras de madeira nas vias do município pode ocasionar acidentes com vitimas fatais.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de circulação do transporte de toras de madeira nas vias da sede do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°- Os infratores ao disposto no Art. 1º deste Decreto estarão sujeitos à apreensão do veículo e multa de 05 (cinco) salários mínimos, mediante auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, em caso de reincidência, a cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, 13 de janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:26373CCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 025/2014-GABINETE-PGMP

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (UFM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do Código Tributário Municipal - Lei Complementar N° 006/2009-PGMP, que regula o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM),

D E C R E T A:

Art. 1º - **FIXAR** o valor da **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – UFM em R$ 48,42** (Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), que será corrigida/ atualizada anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 17 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:875F5135

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA, inscrito no **CPF nº. 007.451.202-10 e RG 63557 SSP/AM** residente e domiciliado na Avenida da Amizade Nº 1770 Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 039/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Administração, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

MÁRIO JOSÉ SOARES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A9DFF022

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 655/13 - NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

LEI Nº 655/13 de 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 37, incisos I, II, da Constituição da República de 1988, combinado com o art. 51, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA – AM aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Capítulo I –
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º–O Plano de Cargos, Carreiras e de Vencimentos do Servidor Efetivo da Administração Pública de Tabatinga-AM é instituído nos termos desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Servidor do Quadro Geral de Pessoal Permanente da Prefeitura da Tabatinga-AM, aquele que titulariza cargo efetivo, provido por concurso público de provas e títulos, integrante das carreiras definidas nesta Lei;

II – Quadro Geral de Pessoal Permanente da Prefeitura de Tabatinga-AM, aquele que contém o quantitativo de cargos efetivos criados, transformados e organizados em grupos de carreira, nos termos desta Lei.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - quadro de pessoal é o conjunto de cargos isolados ou de carreira, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes na Prefeitura;

II - cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

III - classe de cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IV - servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

V - carreira é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e organizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;

VI - classe isolada é a classe de cargos que não constitui carreira;

VII - grupo ocupacional é o conjunto de classes de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

VIII - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição da República;

IX - remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;

X - nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

XI - faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

XII - padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XIII - interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XIV - progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos.

da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas no Capítulo III desta Lei e em regulamento específico;

XV – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence dentro da mesma carreira observada as normas estabelecidas no Capítulo IV e as perspectivas definidas no Anexo IV desta Lei e em regulamento específico;

XVI - função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar cargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, atribuídos exclusivamente a servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura;

XVII - cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança com atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - As classes de cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento, estão definidos e relacionados por grupos ocupacionais nos Anexo I e II desta Lei.

§ 1º - Os cargos de que trata o *caput* deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I	Grupo Administrativo e Financeiro;
II	Grupo Fiscalização;
IV	Grupo Nível Superior.
V	Grupo Nível Técnico;
VI	Grupo Segurança;
VII	Grupo Serviços de Apoio à Saúde, à Educação e à Comunicação;
VIII	Grupo Serviços Gerais Obras e Serviços Públicos;
IX	Grupo Transportes;

§ 2º - Os cargos que foram extintos ou, não, mas existem na estrutura administrativa deverão ser enquadrados em funções compatíveis, sem prejuízo de seus vencimentos.

Capítulo II - Do provimento dos cargos

Art. 4º - Os cargos podem ser de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I - pelo enquadramento, caso ainda exista, dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo X desta Lei;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo inicial isolado ou de carreira;

III - por promoção, tratando-se de classe de cargos intermediários ou final de carreira;

IV - pelas demais formas previstas em lei.

Art. 6º - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecidas para cada classe, constantes do Anexo VII desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de TABATINGA ou.

Qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

§ 1º - São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
II - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;
IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma dos arts. 13 e 14 desta Lei e regulamentação específica;
VI - atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a habilitação ao cargo;
VII - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
VIII - não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de empregos, ressalvados os casos contidos nas alíneas "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal;

XIX - não ter sido demitido/exonerado de qualquer órgão público por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo. (ver ficha limpa)
X - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores no exercício da respectiva função;
XI – estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda;
§ 2º - O Município de TABATINGA estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couber, as normas da legislação federal.

Art. 7º - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados**,** desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, após oitiva dos órgãos municipais competentes.

§ 1º - Da solicitação deverão constar:

I - denominação e nível de vencimento da classe;
II - quantitativo de cargos a serem providos;
III - prazo desejável para provimento;
IV - justificativa para a solicitação do provimento.

§ 2º - O provimento para classe inicial de carreira ou isolada só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do concurso.

Art. 8º - Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, teóricas ou práticas, e ainda, avaliação psicológica em alguns casos, conforme a natureza e complexidade do cargo a ser provido.

Art. 9º - Não se realizará novo concurso público enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para os mesmos cargos.

Art. 10 - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital e regulamento que serão divulgados de modo a atender ao princípio da publicidade.

Art. 11 - O concurso terá validade de dois (2) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da chefia do Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, e em conformidade ao número de vagas constantes do respectivo edital.

Art. 12 – Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal de Tabatinga estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial.

Art. 14 - A deficiência física, mental e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

Art. 15 - Compete ao Chefe do Poder Executivo expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal;
II - denominação do cargo;
III - forma de provimento;
IV - nível de vencimento do cargo;
V - nome completo do servidor;
VI – indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso, obedecidos os preceitos constitucionais.

Art. 16 - Os cargos Permanentes do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados após a edição dessa lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo, e em lei municipal específica.

Parágrafo único. Excetua-se das formas de provimento previstas no *caput* deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Capítulo III - Da progressão

Art. 17 - As progressões ocorrerão no mês de novembro, para os servidores que tiverem cumprido o interstício mínimo estabelecido no inciso I, do art. 20, desta Lei.

Art. 18 - Os critérios referentes à concessão da progressão estão dispostos nos artigos 20 a 26 desta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal criará a Comissão de Desenvolvimento Funcional a qual será responsável pela aplicação dos institutos da progressão e da promoção especificadas nesta lei.

Art. 19 - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I - ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, conforme o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal.

II - obter, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 31 desta Lei e de acordo com as normas previstas em regulamento específico.

III - cumprir o interstício mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

Parágrafo único. Para obter o grau mínimo indicado no inciso II deste artigo, o servidor deverá receber 70% (setenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional.

Art. 20 - O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 21 - A avaliação de desempenho será apurada em Formulário de Avaliação de Desempenho, analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º - O Formulário a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser preenchido, anualmente, tanto pela chefia quanto pelo servidor avaliado e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Lei.

§ 2º - Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.

§ 3º - Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência em relação ao resultado da avaliação, o servidor deverá recorrer à Comissão de Desenvolvimento Funcional que solicitará da chefia imediata nova avaliação.

§ 4º - Mantido o resultado da avaliação pela chefia do servidor, caberá à Comissão pronunciar-se sobre o resultado final.

§ 5º - As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação do desempenho.

§ 6º - Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, que se encontrarem cedidos a outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, terão seu merecimento avaliado formalmente.

Pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei, ouvido o órgão requisitante.

§ 7º - O servidor eleito e em exercício como representante da classe de servidor público municipal, terá seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei.

§ 8º - Na avaliação a que se referem o § 6o. e § 7o, deverão ser considerados os mesmos critérios da avaliação aplicada aos demais servidores.

Art. 22 - Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 23 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 24 - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

Art. 25 - Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvadas as hipóteses dos §6o e 7odo art. 21.

Capítulo IV - Da promoção

Art. 26. A promoção se processará quando o servidor atingir os critérios previstos em lei, avaliado pela comissão de Desenvolvimento Funcional e dependerá sempre de existência de vaga.

Parágrafo Único - As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo IV desta Lei.

Art. 27 - Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

I - cumprir o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, previsto no Anexo VII desta Lei;

II - ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional, observado o disposto no inciso II, do art. 20, desta Lei.

Parágrafo único - Terá preferência para promoção, em caso de empate na avaliação, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal e, permanecendo o empate, o mais idoso.

Art. 28 - O servidor promovido ocupará o padrão de vencimento inicial do nível correspondente à faixa de vencimentos da nova classe.

Art. 29 - Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvados os casos previstos nos § 6º e 7º do art. 21.

Capítulo V – Do Estágio Probatório

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público fica sujeito ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos

De efetivo exercício, na forma descrita no Estatuto dos Servidores Públicos de Tabatinga.

CAPÍTULO VI - Dos vencimentos e da remuneração

Art. 31 - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal de Tabatinga e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 - As classes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga estão hierarquizadas por níveis conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º - A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composta de 10 (dez) padrões de vencimentos designados alfabeticamente de "A" a "J", conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º - Os aumentos dos vencimentos respeitarão a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

Art. 34 - Os servidores ocupantes dos cargos submetidos a regime de plantão cumprirão carga horária semanal e perceberá vencimento de acordo
com o disposto no Anexo IV desta Lei, acrescido da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre este valor.

Art. 35 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos e empregos do Quadro Permanente definidos no Anexo I desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, definidas nos Anexos V e VI, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 36 - Sempre que se reajustar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data, de acordo com o disposto no §8odo art. 40 da Constituição Federal.

Art. 37 - O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme dispõem o § 6º, do art. 39 da Constituição Federal.

Capítulo VII - Da lotação

Art. 38 - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Art. 39 - O Secretário Municipal de Administração, periodicamente, estudará, com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tabatinga, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Parágrafo único - Partindo das conclusões do referido estudo, o Secretário Municipal de Administração apresentará ao Chefe do Executivo proposto de lotação geral da Prefeitura, da qual deverão constar:

I - a lotação atual, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II - a lotação proposta, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III - relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;

Art. 40- As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com a devida antecedência para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 41 - Atendido sempre o interesse do serviço, o Secretário Municipal de Administração poderá alterar a lotação do servidor, *exofício*ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor.

Capítulo VIII - Da manutenção do quadro

Art. 42 - Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 43 - As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo periódico de sua lotação, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.

§ 1º - Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:

I - denominação das classes que se desejam criar;

II - descrição das respectivas atribuições e definição dos requisitos de instrução e experiência para provimento;

III - quantitativo dos cargos da classe a ser criada;

IV - nível de vencimento das classes a serem criadas;

V - justificativa pormenorizada de sua criação.

§ 2º - O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

I - grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para a classe;
II - grau de instrução requerido para o desempenho da classe;
III - experiência exigida para o provimento da classe.

§ 3º - A definição do nível de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores das classes a serem criadas, com os fatores das

Classes já existentes na Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 44 - Cabe ao responsável pelo órgão de pessoal analisar a proposta e verificar junto aos órgãos competentes:

I - se há dotação orçamentária para a criação da nova classe;

II - se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições das classes já existentes.

Art. 45 - De acordo com as conclusões da análise, o responsável pelo órgão de pessoal encaminhará a proposta ao Secretário Municipal de Administração para apreciação.

§ 1º - Se a apreciação for favorável, a proposta será enviada ao Prefeito que, se estiver de acordo, o encaminhará à Câmara Municipal, para aprovação.

§ 2º - Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração encaminhará cópia da proposta ao Prefeito, com relatório e justificativa do indeferimento.

Art. 46 - Aprovada a criação das novas classes, deverão essas ser incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Capítulo IX - Do treinamento

Art. 47 - Fica instituído como atividade permanente na Prefeitura o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 48 - Serão três os tipos de treinamento:

I - de integração, tendo como finalidade de promover a inserção do servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura;

II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao desenvolvimento funcional;

III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 49 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

Art. 50 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os

afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor, quando necessário;

IV - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Administração, através do órgão de Pessoal, em articulação com os demais órgãos interessados, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.

Parágrafo único. Os programas de treinamento serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 52 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de treinamento estabelecido pela Administração, através de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequados a cada caso, desde que não implique desvio de função.

Capítulo X - Das normas gerais de enquadramento

Art. 53 - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga que até a data desta lei, ainda não tiverem sido enquadrados serão automaticamente enquadrados, nos cargos previstos.

no Anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei, observadas as disposições deste Capítulo.

§ 1º - Os servidores referidos no *caput* deste artigo que tenham sido desviados de suas funções originais de ingresso na Prefeitura Municipal de Tabatinga, anteriormente a 5 de outubro de 1988, terão suas situações funcionais revistas quando do enquadramento previsto neste Capítulo, de acordo com as classes constantes do Anexo I, cujas atribuições sejam de mesma natureza e mesmo grau de responsabilidade e dificuldade das funções que venham exercendo desde então.

§ 2º - Os servidores efetivos que ainda estiverem exercendo atividades diferentes das dos cargos para os quais tenham sido nomeados, posteriormente a 5 de outubro de 1988, deverão retornar aos cargos que ocupavam anteriormente à ocorrência do desvio, de acordo com as classes constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 54– O Prefeito designará Comissão de Enquadramento, constituída por 6 (seis) membros, que será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, da qual farão parte, também, um membro da Assessoria Jurídica, um membro da Secretaria de Administração, o responsável pelo órgão de pessoal e dois representantes dos servidores indicados pelo órgão de classe.

Art. 55 - Caberá à Comissão de Enquadramento:

I - elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;

II - elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

§ 1º - Para cumprir o disposto no inciso II deste artigo, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.

§ 2º - O servidor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimentos da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei.

§ 3º - Não havendo coincidência de vencimentos, o servidor ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa de vencimentos da classe.

§ 4º - Não sendo possível encontrar na faixa de vencimentos valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este ocupará o último padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito à diferença a título de vantagem pessoal.

§ 5º - Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que serão incorporadas para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo governo municipal.

§ 6º - Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.

Art. 56 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Prefeitura;

II - a nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou reclassificado se forem o caso;

III - nível de vencimento do cargo;

IV - experiência específica;

V - grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º - Os requisitos a que se referem os incisos IV e V deste artigo serão dispensados para atender unicamente a situações preexistentes à data de vigência desta Lei e somente para fins de enquadramento.

§ 2º - Não se inclui na dispensa, objeto do § 1o deste artigo, o requisito de habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, previsto no inciso VI deste artigo.

Art. 57 - Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de decreto sob a forma de listas nominais, de acordo com o disposto neste Capítulo, pelo Prefeito, até 120(cento e vinte) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 58 - O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir-se ao Presidente da Comissão petição de revisão de enquadramento devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º - O Presidente convocará a Comissão de Enquadramento a que se refere o art. 55 desta Lei, que deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias que se sucederem ao recebimento da petição, encaminhando o despacho ao responsável pelo órgão de pessoal.

§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido, o responsável pelo órgão de pessoal dará ao servidor conhecimento dos motivos do indeferimento, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente, fornecendo-lhe cópia do mesmo.

§ 3º - No caso previsto no parágrafo anterior, caberá ainda a interposição de recurso pelo interessado, nos termos que dispuser o regime jurídico vigente.

§ 4º - Sendo o pedido deferido, será publicado na forma da Lei, o novo enquadramento.

Art. 59 - Os cargos vagos existentes antes da data de vigência desta Lei, que não forem previstos no quadro permanente constante do anexo I, e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto neste Capítulo ficarão automaticamente extintos.

Capítulo XI - Dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas

Art. 60 - Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabatinga são os constantes dos Anexos V e VI desta Lei, acompanhados dos seus respectivos símbolos e quantitativos.

§ 1º - As funções gratificadas mencionadas no *caput* deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme o disposto no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.

Art. 61 - O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:

I - pela remuneração de seu cargo efetivo; ou

II - pela remuneração do cargo em comissão.

§ 1º - Optando o servidor pela remuneração do seu cargo efetivo terá direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo em comissão por ele ocupado.

§ 2º - Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 62 - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou chefia.
Art. 63 - Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições inerentes ao desempenho do cargo.

Capítulo XII - Disposições finais e transitórias

Art. 64 - -O servidor do quadro efetivo que ocupe ou venha a ocupar função gratificada ou cargo em comissão, fará jus à progressão e/ou promoção na forma estabelecida em regulamento.

Art. 65- A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder o limite estabelecido em Lei Complementar Federal, conforme o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 66 - As descrições das classes do quadro permanente contendo as atribuições dos cargos relacionados no Anexo VII poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As alterações e modificações previstas no caput, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.
Art. 67 - Os vencimentos previstos na Tabela do Anexo III serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento referidos no art. 57 desta Lei.
Art. 68 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignada no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 69 - Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua vigência, o Chefe do Poder Executivo regulamentará, por ato próprio, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 70 -São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VII, ficando desde já expressamente previstas que os cargos criados pela presente lei, obedecerão rigorosamente às mesmas perspectivas de desenvolvimento funcional contidas no Anexo IV.

Art. 71–Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação
Art. 72 - Fica Revogada a Lei N° 461, de 20 de Junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

CARLOS DONIZETTE GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Este projeto de Lei foi publicado no serviço de portaria desta prefeitura Municipal, na data supram obediência ao disposto no art.100 da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8EF99685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, a Marcação da Data da Tomadas de Preços N: 001/2014. Na forma do disposto na Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de "QUADRAESCOLAR COBERTA"
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de Janeiro de 2014, às 16:00 hs.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na CPL. Pelo preço de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL. Localizada na Av. Castelo Branco 135-centro, nos dias úteis das 08:00 as 13:00 horas.

Urucurituba/AM, 13 de Janeiro de 2014

GILMAR SOARES BENTES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:92EBD017

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucurituba torna pública a realização do seguinte certame:

1) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Tipo: menor preço**,** sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltico em Diversas Ruas da Sede do Município, Utilizando AAUF – Areia Asfáltica Usinado à Frio.
Data da abertura de envelopes: 30 de Janeiro de 2014. **Hora**: 10:00.

2) TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
Tipo: menor preço**,** sob o regime de empreitada por preço global.
Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica na atividade de Execução de Serviços de Terraplenagem para recuperação de Estradas Vicinais, na zona rural do Município.
Data da abertura de envelopes: 30 de Janeiro de 2014. **Hora**: 16:00.

Informações:Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na CPL. Pelo preço de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL. Localizada na Av. Castelo Branco 135-centro, nos dias úteis das 08:00 as 13:00 horas.
Regência legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Urucurituba/AM,13 de Janeiro de 2014

GILMAR SOARES BENTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:3D3F0861

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 30.01.2014 às 08h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A457A22E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Material Esportivo, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 30.01.2014 às 14h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:62709AF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Material Gráfico, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 31.01.2014 às 08h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:AFE9ABE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Medicamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 31.01.2014 às 14h

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:9DAAC2AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Material Químico, Cirúrgico e Odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 03.02.2014 às 08h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B53ED113

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Derivados de Petróleo, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 03.02.2014 às 14h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:1B988139

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Materiais de Construção, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 04.02.2014 às 08h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:AA8F33E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-CPL
OBJETO: Eventuais aquisições de Materiais Expedientes, Limpeza e Higiênico, Didáticos e Informática, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura de Urucurituba
DATA E HORÁRIO: 04.02.2014 às 14h.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 445 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira

Urucurituba/AM, 21 de janeiro de 2014.

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:DC2B1558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5003/2013

I - I - TERMO - de Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, inscrita no CNPJ/MF 04.502.571/0001-85, e**JOSIEL MARTINS ROLIM**, inscrito no CNPJ Nº **13.577.477/0001-86**,para os serviçosde **Locação de Máquinas Pesadas para coleta seletiva de lixo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Urucurituba/AM.**
II - DA VIGÊNCIA–O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da Autorização para início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo prévio.
III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária a execução deste contrato será empenhada à conta da Ficha 278 - **Atividade 15.451.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** do orçamento vigente.
É de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** o valor global deste contrato, referente ao resultado da Dispensa de Licitação, não cabendo qualquer reajuste.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Urucurituba (AM), 10 de Janeiro de 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:75056490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5004/2013

I - I - TERMO - de Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, inscrita no CNPJ/MF 04.502.571/0001-85, **R.J.B. CORREA -RAIMUNDO JOSÉ BARROSO CORREA- ME**, inscrito no CNPJ Nº **10.531.252/0001-09**,para os serviçosde **Coleta de resíduos não perigosos de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Urucurituba/AM.**
II - DA VIGÊNCIA–O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da Autorização para início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo prévio.
III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária a execução deste contrato será empenhada à conta da Ficha 278 - **Atividade 15.451.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** do orçamento vigente.
É de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** o valor global deste contrato, referente ao resultado da Dispensa de Licitação, não cabendo qualquer reajuste.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Urucurituba (AM), 27 de Janeiro de 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:A34E6411

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5006/2013

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, inscrita no CNPJ/MF 04.502.571/0001-85, **LUIZ PEREIRA PINHEIRO**, pessoa física

CPF 140.208.402-10,para Locação de Imóvel localizado na Rua Augusto Montenegro nº 29, Centro no Município de Urucurituba.
II - DA VIGÊNCIA–A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar **em 28.01.2013 e a terminar em 31/01/2014,** podendo ser prorrogado por iguais e por sucessivos períodos mediante acordo prévio pelo mesmo período nas bases e condições acima estipuladas.
III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar **em 28.01.2013 e a terminar em 31/12/2013,** podendo ser prorrogado por iguais e por sucessivos períodos mediante acordo prévio pelo mesmo período nas bases e condições acima estipuladas.
O valor do aluguel mensal livremente ajustado pelas partes contratantes é de **R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinqüenta reais),**com valor global de R$ **39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)** pagável até o décimo quinto útil do mês subsequente ao vencido.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Urucurituba (AM), 28 de Janeiro de 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:CF0C616A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5007/2013

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, inscrita no CNPJ/MF 04.502.571/0001-85, **OTAVIO GARCIA TEIXEIRA MARINHO**, pessoa física CPF 262.978.922-53,para Locação de Imóvel localizado na Rua Augusto Montenegro nº 29, Centro no Município de Urucurituba.
II - DA VIGÊNCIA–A vigência do contrato é de 11 (onze) meses, a iniciar **em 02.02.2013 e a terminar em 31/12/2013,** podendo ser prorrogado por iguais e por sucessivos períodos mediante acordo prévio pelo mesmo período nas bases e condições acima estipuladas.
III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha 258 **Atividades 08.244.0011.2.024–Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social** Elemento de Despesa **33903600 — Outros Serviços de Terceiros-PF/FPM - Pessoa Física,** da fonte FPM, do orçamento municipal vigente. O valor do aluguel mensal livremente ajustado pelas partes contratantes é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com valor global de R$ **22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** pagável até o décimo quinto útil do mês subsequente ao vencido.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Urucurituba (AM), 02 de Fevereiro de 2013

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:20ECBD04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 087/2013
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
2) - LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP : Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 84.738.632/0001-47,** estabelecida na Rua Dom Pedro II, 1970, Bairro de São Cristovão, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. **Marcilia Gomes Bezerra de Souza**, portador da RG- 317.743 – SSP/RO e CPF:Nº 350.322.862-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho – RO.
3) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 087/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME
Representante

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA –ME
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2014 Data do Registro: 06/01/2014 Válido até: 06/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2014

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
2	11,00	750,00	8.250,00	NO-BREAK DE 1,2 KVA . Alimentação: 110V/220V (bivolt automático) . Tensão de saída: 115V . Regulação de saída: +/- 5% em bateria +6/-10% para operação rede . Freqüência de rede: 60Hz +/- 6,5% . Freqüência de saída: 60Hz +/- 1% . 4 (quatro) tomadas de saída . Autonomia de 30 minutos . Filtro de linha interno Equipamento de referência: APC BR1200N-BR 1.2KVA (600W) bivolt saída 115	UND	**A P BASSO - ME**
9	4,00	2.690,00	10.760,00	NOTEBOOK PADRÃO - PROCESSAADOR I5 6 GB MEMORIA E HD 1 TB	UND	**A P BASSO - ME**
1	2,00	1.028,00	2.056,00	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (PADRÃO PARA REDE) · Qualidade normal, preto, carta:Até 35 ppm · Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto:Até 1200 x 1200 dpi · Volume recomendado de páginas por mês:750 a 3000 páginas por mês · Impressão frente e verso:Automática (padrão) · Conectividade padrão:Fast Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade · Conectividade opcional:Servidor de impressão Fast Ethernet HP Jetdirect en3700, servidor de impressão sem fio HP Jetdirect ew2400 802.11g · Portas E/S externas:1 USB, 1 Ethernet · Memória padrão:128 MB · Dimensões do produto (padrão):365 x 368 x 268 mm · Tensão de entrada 110 a 127 VAC Equipamento de referência: HP LaserJet P2055DN	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
3	3,00	766,75	2.300,25	IMPRESSORA LASER (PADRÃO LOCAL) - Qualidade normal, preto, carta:Até 19 ppm	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

				- Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 dpi - Memória máxima: 8 MB - Volume mensal de páginas (recomendado): 250 até 1500 - Porta USB 2.0 de alta velocidade e WIFI 802.11 b/g -Tamanhos de mídia suportável: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes. Equipamento de referência: HP LaserJet P1102w		
4	2,00	399,84	799,68	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL . Resolução : 14.1 MP . Memória expansível por cartões: até 32 MB . Tamanho do display LCD: 2,7" . Flash: sim . Sensibilidade (ISO): Auto / 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 . Conexão: -USB -AV . Alimentação: Bateria recarregável Lithium ION Equipamento de Referência: SONY DSC W320	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
6	1,00	2.030,00	2.030,00	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 PORTAS GIGABIT Ref.: Cisco SF300-24 Switch de 24 portas 10/100 + 2 portas 10/100/1000 + 2 portas Combo (SFP) - Gerenc. Via WEB	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
7	6,00	402,19	2.413,14	HD EXTERNO USB PORTÁTIL DE 1 TB Ref.: Iomega HD Externo Portátil Compacto eGoIII de 1 TB.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
11	1,00	399,84	399,84	Rack Parede Padrão 19" de 9 U	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
8	14,00	2.483,00	34.762,00	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Configuração Mínima: Placa-mãe com Chipset Intel + Processador Intel i5-3450S 2.8 GHz 6 MB de Cachê + Cooler + Memória de 4 GB SDRAM DDR-3 1600 MHz + HD 1 TB SATA-II 7200 RPM + Gravador de DVD, com Monitor LCD 19", Teclado ABNT-2 e Mouse Óptico. Equipamento de referência: Dell Vostro 270 Slim	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E5AEE51

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 094/2013

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **01.848.085/0001-25**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÁS LIQUEFEITO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 094/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 07 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 004/2014 Data do Registro: 05/01/2014 Válido até: 05/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	2.717,00	49,00	133.133,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**
2	200	215,00	43.000,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 45KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D01903C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 093/2013

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- VALDELENE AQUINO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. **04.276.604/0001-16**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **VALDELENE AQUINO MARQUES**, inscrito no CPF nº 808.112.482-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1093 – Bairro São Francisco.

2) - L. C. NEVES NETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. **08.454.418/0001-80**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **LUCINDA CHIXARO NEVES NETA**, inscrito no CPF nº 704.348.242-91, residente e domiciliado na Av. 5 de Setembro, 674 – Bairro Centro.

3)- VERONICA DE A. SOUZA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.508.509/0001-99,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **VERONICA DE ALMEIDA SOUZA**, inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ALIMENTOS PRONTO (MARMITEX),** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 093/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES
Representante

L. C. NEVES NETA
Representante

VERONICA DE A. SOUZA
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 002/2014 Data do Registro: 07/01/2014 Válido até: 07/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	11.900,00	10,00	119.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VERÔNICA DE ALMEIDA SOUZA**
3	1.500,00	3,30	4.950,00	REFRIGERANTE PET 2 LTS - Refrigerante de guaraná, composto de água gaseificada, edulcorante artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio (permitido 100 ml), extratos de sabores de guaraná e cola, com qualidade similares, validade mínima de 06 meses.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
5	3.437,00	10,00	34.370,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UMA) GARRAFA MINERAL DE 500ML	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
6	5.100,00	10,00	51.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
9	1.700,00	17,00	28.900,00	REFEIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA, CARNE/FRANGO/PEIXE	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
2	8.300,00	2,50	20.750,00	LANCHES PRONTO TIPO PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA, TIPO PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	UND	**L. C. NEVES NETA**
4	7.750,00	4,50	34.875,00	LANCHE CONTENDO: SALGADO DE 150G, FEITO COM TRIGO, RECHEADO COM CARNE/ FRANGO/ QUEIJO E PRESUNTO, E 01 REFRIGERANTE 350ML ORGANIZADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, APROPRIADAS AOS PADROES DE SAUDE PARA CONSUMO HUMANO	UND	**L. C. NEVES NETA**
7	5.000,00	5,00	25.000,00	LANCHE: SALGADO DE +/- 150G (FRANGO, CARNE OU QUEIJO/PRESUNTO) + SUCO NATURAL 300 ML DE SABORES DIVERSOS.	KIT	**L. C. NEVES NETA**
8	1.310,00	24,00	31.440,00	SALGADINHO P/COQUETEL: BANDEJA COM 100 SALGADINHOS DE TIPOS E SABORES DIVERSOS	CENT	**L. C. NEVES NETA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F25788D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 104/2013

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

2) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro.

3)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 104/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 005/2014 Data do Registro: 09/01/2014 Válido até: 09/01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2014

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
14	209,00	65,00	13.585,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_21_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
15	209,00	80,00	16.720,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_22_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E	UND	ILBERTO AFONSO

				NEM RECICLADO.		
16	268,00	65,00	17.420,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
17	258,00	80,00	20.640,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
18	84,00	70,00	5.880,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_27_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
19	84,00	80,00	6.720,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_28_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
20	15,00	195,00	2.925,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-CIANO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
21	15,00	195,00	2.925,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-MAGENTA_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
22	30,00	195,00	5.850,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-AMARELO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
23	50,00	260,00	13.000,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB435A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	ILBERTO AFONSO
40	5,00	95,00	475,00	CARTUCHO DE TINTA PRETO (DESKJET 840C)	UND	ILBERTO AFONSO
41	5,00	135,00	675,00	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (DESKJET 840C)	UND	ILBERTO AFONSO
53	5,00	75,00	375,00	PEN DRIVE DE 16 GB	UND	ILBERTO AFONSO
2	24,00	138,00	3.312,00	ADAPTADOR WIRELESS USB 2,4 GHz 802.11 N- Referência: Linksys WUSB300N-LA Adaptador de Rede USB Wireless-N	UND	A.P.BASSO
5	603,00	0,45	271,35	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 5e	UND	A.P.BASSO
6	120,00	2,80	336,00	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 6e	UND	A.P.BASSO
8	24,00	180,00	4.320,00	Gravador DVD interno	UND	A.P.BASSO
9	10,00	450,00	4.500,00	HD de 1 TB SATA-2 de 7.200 RPM Referência: WD10EARS 1000 GB SATA II 7200 RPM 64MB BUFFER GREEN POWER - Western Digital	UND	A.P.BASSO
11	61,00	38,00	2.318,00	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	A.P.BASSO
13	29,00	23,00	667,00	MOUSE ÓPTICO PS/2	UND	A.P.BASSO
24	248,00	250,00	62.000,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB436A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	A.P.BASSO
27	1,00	34,00	34,00	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	UND	A.P.BASSO
28	2,00	250,00	500,00	TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO HP CE505A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.300 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	A.P.BASSO
29	1.180,00	1,00	1.180,00	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.	UND	A.P.BASSO
34	15,00	330,00	4.950,00	HD EXTERNO - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 500GB.	UND	A.P.BASSO
37	29,00	149,00	4.321,00	FONTE DE ENERGIA 500V - PARA COMPUTADOR	UND	A.P.BASSO
42	80,00	250,00	20.000,00	TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P1102 - 85A	UND	A.P.BASSO
43	88,00	250,00	22.000,00	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A - PRETA. Modelo HP, Capacidade 2.000 páginas, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e enm reciclado	UND	A.P.BASSO
48	27,00	1.350,00	36.450,00	KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR - PLACA -MAE COM CHIPSET INTEL, PROCESSADOR INTEL i3+COOLER, MEMORIA DE 4 GB DDR -3 DE 1333 MHz e HD DE 320 GB SATA	UND	A.P.BASSO
55	4,00	249,00	996,00	TONER HP LASERJET M1132 MSP - 85A	UND	A.P.BASSO
1	40,00	6,00	240,00	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 8.5GB.	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
3	72,00	82,00	5.904,00	KIT DE FIXAÇÃO PORCA-GAIOLA	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
4	6,00	60,00	360,00	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
7	5,00	465,00	2.325,00	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e (CAIXA 305 m)	CX	CLICK COMERCIO DE INFO
10	15,00	680,00	10.200,00	HD de 2 TB SATA-2 de 7.200 RPM Referência: WD20EARS 2 TERA SATA II 7200 RPM 64MB BUFFER GREEN POWER - Western Digital	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
12	61,00	45,00	2.745,00	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
25	20,00	290,00	5.800,00	TONER COPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB 211, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
26	30,00	270,00	8.100,00	TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO E-120, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
30	840,00	1,80	1.512,00	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
31	30,00	25,00	750,00	MOUSE - USB	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
32	35,00	28,00	980,00	TECLADO - PADRÃO PS/2	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
33	24,00	30,00	720,00	TECLADO - USB	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
35	20,00	295,00	5.900,00	TONER IMPRESSORA HP Laserjet modelo 1015 NºQ2612A, Cor: Preta, Capacidade 2.000 pags. Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	CLICK COMERCIO DE INFO

36	50,00	295,00	14.750,00	TONNER HP Q2612A (12A) Preto 2.500 págs. para Laserjet 1015/1017/1022/1600	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
38	110,00	65,00	7.150,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET F-4180 PRETO/BLACK, Tipo: original, nº21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
39	110,00	80,00	8.800,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 Tipo: original, nº22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
44	6,00	1,50	9,00	CABO PARA REDE	MT	CLICK COMERCIO DE INFO
45	55,00	70,00	3.850,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 PRETO/BLACK, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
46	55,00	85,00	4.675,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 COLOR, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
47	40,00	280,00	11.200,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MODELO HP CB4 78A, COR PRETA,capacidade 2.000 pag. tipo origina, não remanufaturado, não recondionado e nem reciclado.	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
49	27,00	185,00	4.995,00	Ref.: Kingston KVR1333D3N9/4GBK 4GB DDR3 1333MHZ CL9 240-PIN DIMM	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
50	15,00	330,00	4.950,00	Ref.: HDD Drive Seagate 500 GB 3,5" 7.200 RPM 16 MB SATA3 6.0 GB/S	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
51	100,00	40,00	4.000,00	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
52	100,00	48,00	4.800,00	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
54	10,00	290,00	2.900,00	TONER SAMSUNG MI2160 2165 2165w	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
56	24,00	1.900,00	45.600,00	KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR - i5 - PALCA MAE TIPO INTEL - 4 G DE MEMORIA- 500GB DE HD NO MINIMO. COOLER	UND	CLICK COMERCIO DE INFO
57	12,00	980,00	11.760,00	PROCESSADOR INTEL CORE i5	UND	CLICK COMERCIO DE INFO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B832CE79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2014

Xinaik Silva de Medeiros, Prefeito da cidade de Iranduba – AM torna público que realizará através do **INSTITUTO QUALICON**, Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de diversas áreas, em caráter temporário, nos termos da Lei art. 37, IX, da CF/88, Lei Orgânica do Município de Iranduba, Lei Municipal nº 110/2005, Lei Complementar nº 182/2011 e LDB 9394/96 Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Instruções Especiais e pelos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO processo seletivo simplificado

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos temporários a serem nomeados por regime Estatutário, observados os termos da Lei Orgânica do Município acima citada;
O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise de Títulos, eliminatória e classificatória, aplicada a todos os cargos temporários;
As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2014, de acordo com a necessidade da Prefeitura e à medida que surgirem vagas para substituição;
Setor de Lotação, Código da Opção do Cargo, Cargos, Vagas, Vagas PNE, Requisitos Mínimos, Taxa de Inscrição estão estabelecidos na Tabela de Cargos I, especificados abaixo:

TABELA DE CARGOS

SETOR DE LOTAÇÃO, CÓDIGO DE OPÇÃO DE CARGO, CARGOS, TOTAL DE VAGAS, RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO.
ESCOLARIDADE: **ENSINO FUNDAMENTAL INCLETO – ALFABETIZADO**

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 1 – ESTRADA					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50199188	Professor Ciência	04	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA PARA TODOS OS CARGOS
50299188	Professor da Língua Portuguesa	06	-		
50399188	Professor de 1º a 5º ano	16	-		
50499188	Professor de Educação Infantil	06	-		
50599188	Professor de Inglês	03	-		
50699188	Professor Educação Física	02	-		
50799188	Professor Geografia	02	-		
50899188	Professor História	02	-		
50999188	Professor Matemática	04	-		

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 2 – RAMAIS					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50199288	Professor Ciência	01	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA PARA TODOS OS CARGOS
50299288	Professor da Língua Portuguesa	01	-		
50399288	Professor de 1º a 5º ano	09	-		
50499288	Professor de Educação Infantil	04	-		
50599288	Professor de Inglês	01	-		
50699288	Professor Educação Física	01	-		
50799288	Professor Geografia	01	-		

50899288	Professor História	01	-		
50999288	Professor Matemática	02	-		

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 3 – VÁRZEA					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50399388	Professor de 1º a 5º ano	06	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA PARA TODOS OS CARGOS
50499388	Professor de Educação Infantil	01	-		
50599388	Professor de Inglês	01	-		
50799388	Professor Geografia	01	-		
50899388	Professor História	01	-		
50999388	Professor Matemática	01	-		

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 4 – CACAU PIRERA					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50499488	Professor de Educação Infantil	10	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA PARA TODOS OS CARGOS
50699488	Professor Educação Física	02	-		
50999488	Professor Matemática	02	-		

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 5 - RIO NEGRO					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50399588	Professor de 1º a 5º ano	22	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA PARA TODOS OS CARGOS
50499588	Professor de Educação Infantil	03	-		

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 6 – SOLIMÕES					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50299688	Professor da Língua Portuguesa	01	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA PARA TODOS OS CARGOS
50399688	Professor de 1º a 5º ano	11	-		
50499688	Professor de Educação Infantil	04	-		
50999688	Professor Matemática	01	-		
50899688	Professor História	01	-		

SETOR DE LOTAÇÃO – SETOR 7 – SEDE					
Código de Opção do Cargo	***Cargos***	***Vagas***	***Vagas PNE***	***REQUISITOS MÍNIMOS***	***TAXA DE INCRIÇÃO***
50399788	Professor de 1º a 5º ano – Educação Especial	10	-	-PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU, -PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE NO MÍNIMO 360 HORAS, REALIZADA APÓS 20/12/96, PEDAGOGIA, OU, NORMAL SUPERIOR COM CURSO ESPECÍFICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 HORAS E OU, - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.	GRATUITA
50499788	Professor de Educação Infantil	34	-	ENSINO SUPERIOR E/OU CURSANDO NA ÁREA ESPECÍFICA	GRATUITA

Os vencimentos e carga horária, dos cargos especificados no quadro acima, encontram-se no quadro abaixo:

ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ENSINO SUPERIOR	**R$ 845,00 Acrescidos de 30% de Regência de Classe**	**20 horas**
CURSANDO A PARTIR DO 3º PERÍODO NA ÁREA ESPECÍFICA	**R$ 724,00 Acrescidos de 30% de Regência de Classe**	**20 horas**

1.5. As descrições sumárias das atividades dos Cargos em Processo encontram-se relacionadas no **Anexo II deste Edital;**
1.6. A etapa constante neste Edital será realizada observando-se o **horário local de Iranduba/AM**;
1.8. A Administração convocará os candidatos habilitados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na TABELA I de cargos e salários do presente edital e se reserva no direito enquanto válido o processo, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES
2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico ***www.iq.org.br***, no período **das 9h do dia 16 de janeiro de 2014 às 16 h do dia 22 de janeiro de 2014**, observado o horário oficial local e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado;
3.2.1. A Ficha de Inscrição realizada no endereço eletrônico, indicado no item 3.2., deverá ser entregue pessoalmente no Posto de Inscrição do Instituto Qualicon localizado na Escola Municipal Segundo Ebling - Av. Rio Madeira, s/n – Centro de Iranduba-AM, no período **das 9h do dia 16 de janeiro de 2014 às 18h do dia 22 de janeiro de 2014**, exceto nos dias 18 (sábado) e 19 (domingo) de janeiro de 2014 observado o horário local, pessoalmente, conforme os seguintes procedimentos:
3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

iv – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão no período da inscrição obedecer ao procedimento descrito no 4.1.2.;
4.1.2. O candidato na condição descrito no item 4.1., deverá entregar no período da inscrição **das 9h do dia 16 de janeiro de 2014 às 18h do dia 22 de janeiro de 2014**, exceto nos dias 18 (sábado) e 19 (domingo) de janeiro de 2014 observado o horário local, no posto de inscrição, em envelope lacrado e individual, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Execução de Concursos, identificando no envelope **REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - LAUDO MÉDICO",** documentação a seguir;
a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

V - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no período de 9hs do dia 16 de janeiro às 18hs do dia 22 de janeiro de 2014**, exceto nos dias 18 (sábado) e 19 (domingo) de janeiro de 2014 observado o horário local. Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;
5.2. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA; juntamente com a Ficha de Inscrição e/ou cópia da mesma, realizada on line, através do site www.iq.org.br, em link correto "Processo Seletivo Simplificado" Prefeitura de Iranduba – Edital 01/2014.**
5.2.1. O candidato deverá enumerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, e **PREENCHER A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO I,** deste Edital;
5.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
5.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
5.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
5.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
5.5. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no Processo, não será considerada como Título;
5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
5.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;
5.8. **Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;**
5.9. A prova de títulos terá caráter **eliminatório**;
5.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo, poderão ser incinerados pelo **Instituto Qualicon**.
5.10.1. Para a devolução mencionada no item 9.11., após a homologação do concurso o candidato deverá entrar em contato com o SAC, através do telefone (**0XX11) 2367-3658/4730/4724** ou pelo **e-mail: sac@institutoqualicon.org.br** e solicitar a devolução dos documentos;
5.10.2. Os custos referentes ao envio postal para devolução dos títulos ficarão sob responsabilidade do candidato;
5.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	8,0	
Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	6,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar indicando: carga horária, data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, título da monografia.
Graduação em Licenciatura, Pedagogia e Normal Superior (completo), concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	6,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar indicando: carga horária, data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, título da monografia.
Período completo de Faculdade após o terceiro período. Não serão válidos os períodos em execução.	0,5	2,5	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do período do curso (após o terceiro), confirmação que há dependência dos períodos anteriores (matérias em atraso), acompanhado de histórico escolar indicando: carga horária, data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, título da monografia.
Cursos na Área de Educacional, com carga horária mínima de 40 horas concluída até a data da apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	0,5	3,0	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do período do curso (após o terceiro), confirmação que há dependência dos períodos anteriores (matérias em atraso), acompanhado de histórico escolar indicando: carga horária, data de início e de término do curso, relação das disciplinas com o nome dos docentes e suas respectivas titulações, número do ato oficial de autorização do curso, notas ou conceitos obtidos, título da monografia.
Tempo de serviço em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área da Educação.	1,0 (POR ANO DE SERVIÇO PRESTADO)	5,0	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.

Vi – DO JULGAMENTO DA PROVA de títulos

6.1. A pontuação máxima obtida da Análise de Títulos é de 10(dez) pontos para cada Cargo Temporário e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 2,0 (dois), pontos desde que atendidas as exigências deste capítulo.
6.2. O candidato não habilitado na Análise de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VII – DOS RECURSOS

7.1. Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultado da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado. O candidato poderá impetrar recurso nas datas estabelecidas no cronograma constante do item XIV deste edital;
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;
7.3. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 7.2., poderá interpor recurso do Processo Seletivo, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço ***www.iq.org.br,*** na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas;
7.4. Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;
7.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;
7.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no ***www.iq.org.br*;**
7.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "*link*" Recursos na página específica do Processo Seletivo;
7.9. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;
7.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 2,00 (dois pontos) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas e de Área de Atuação concorrida.
8.2. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais;
8.3. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** divulgado na internet no endereço eletrônico ***www.iq.org.br*** e caberá recurso nos termos do Capítulo VII, deste Edital;
8.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** e publicada na Imprensa Oficial do Município e no *site* do **Instituto Qualicon**;
8.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
8.5.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
8.5.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
8.6. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

ix - DA contratação

9.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário e em conformidade com a Lei nº 105 de 11 de março de 2005.
9.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei;
9.3. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês, e máximo até o final do período letivo;
9.4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias e acarretará na falta de aviso prévio:
I - impedimento de celebrar novos contratos por prazo determinado, no exercício, no magistério municipal;
9.5. Considera-se causa justa para extinção do contrato de trabalho, que acarretará a dispensa da penalidade previstas nos subitens I do item 9.4.
I - convocação do contratado em Processo Seletivo Público;
II - transferência do cargos de familiar para outra cidade, desde que ex offício;
9.6. Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos**:**
a) 01 foto 3x4;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física;
d) Carteira Profissional (só original);
e) PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento, se solteiro;
g) Certificado de Reservista;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k) Requisitos previstos no Capítulo I do Edital do Processo Seletivo.
9.7. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

X – DA validade do processo

10.1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2014, não será prorrogável.
10.2. Para cada área, será montada cadastro reserva para os candidatos aprovados, de acordo com o Decreto nº 6.944/09.

Xi – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, bem como constarão no *site* do **Instituto Qualicon**, ***www.iq.org.br***;
11.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo;

11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
11.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por cargos, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;
11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
11.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Qualicon**, situado Rua Santa Albina, 18, Vila Sônia, São Paulo - SP, CEP 05518-000; até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de I - AM –** Área de Recursos Humanos;
11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo;
11.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
11.8.1. Endereço não atualizado;
11.8.2. Endereço de difícil acesso;
11.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
11.8.4. Correspondência recebida por terceiros;
11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo;
11.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Qualicon**;
11.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA /AM** e pelo **Instituto Qualicon**, no que tange a realização deste Processo;
11.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** não emitirá declaração de aprovação no Processo, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial do Município um documento hábil para comprovar a aprovação.

Iranduba, 16 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

A *N E X O I – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS*

FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Código do cargo: _____
Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____
Nº Documento de Identidade: _____
Cargo/Setor de Lotação: _____
RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

RELAÇÃO DE TITULOS	TIPO DE TÍTULOS ENTREGUE	Para uso do Instituto Qualicon (não preencher)			
		VALIDAÇÃO		PONTUAÇÃO	ANOTAÇÕES
		SIM	NÃO		
1					
2					
3					
4					
OBSERVAÇÕES:		TOTAL DE PONTOS			
		REVISADO POR			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado.
Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.
____, _____ de 201___.

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Professor de Educação Infantil	Atuar na educação infantil de 0 a 5 anos, em Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI). Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor de 1º ao 5º ano	Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da laboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

	Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor de 1º ao 5º ano Educação Especial	Planejar e executar o trabalho docente. Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando o registro das observações. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar indicadores que sinalizem deficiências, altas habilidades e superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, com o intuito de realizar e/ou encaminhar para atendimento específico. Estabelecer estratégias, em parceria com o professor da sala regular para o atendimento educacional dos alunos público alvo da educação especial. Cooperar com a equipe diretiva da escola, com atividades que articulem: instituição, família e comunidade. Participar da elaboração e da execução da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar de modo que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) seja inserido no documento. O AEE será feito em toda a rede municipal de ensino, de acordo com a demanda e conforme designação da Secretaria Municipal de Educação. Instruir alunos no uso de linguagens, no manuseio de equipamentos específicos (LIBRAS, Braille, dosvox, soroban, orientação e mobilidade, alta tecnologia assistiva, entre outros); produzir materiais (transcrever, adaptar, confeccionar, ampliar, gravar, entre outros materiais) de acordo com as necessidades apresentadas e orientar familiares e equipe escolar quanto à utilização dos mesmos. Executar e manter em ordem a documentação pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido aos alunos e à comunidade. Trabalhar de modo colaborativo com o professor da sala de aula regular, que possua estudantes público alvo da educação especial matriculados, no planejamento, adequação e realização de atividades e avaliação. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor de: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física e Inglês	Atuar nas séries finais do Ensino Fundamental, regular ou supletivo, participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
15/01/2014	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em "Jornal Oficial" pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.**
16, 17, 20, 21 e 22/01/2014	Período de Entrega da Inscrição no Posto de Inscrição do **INSTITUTO QUALICON**.
05.02.2014	Divulgação do Resultado Provisório
06 e 07.02.2014	Prazo para interposição de recurso referente as notas de títulos via *site* do **INSTITUTO QUALICON**.
11.02.2014	**Publicação do Resultado Final**

As informações decorrentes de todas as fases do Processo Seletivo poderão ser obtidas via internet através do endereço **www.iq.org.br.**

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B427274B

